



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 295 DE 26 DE MARÇO DE 2001

Cria os cargos de provimento efetivo para a Guarda Civil Municipal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 12 (doze) cargos de provimento efetivo da Guarda de 2ª Classe, conforme indicados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento efetivo indicados no "*caput*" deste artigo, integrarão a estrutura da Guarda Civil Municipal, criada através da Lei Municipal nº 092 de 16 de Janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de março de
2001.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 295 DE 26 DE MARÇO DE 2001

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
GUARDA 2ª CLASSE	12 (doze)	R\$ 260,42	40%	35%

